225

REVOGADO PELO DECRETO Nº 882/66 de 09/09/66.



## Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL "LDiário de Siflampo" Nº 2289 do 2718 11965

Estado de São Paulo

€m de

de 19 Revogado pelo Dureto nº 882 de 09/09/66

# DECRETO Nº. 778 de 12 de Agosto de 1965

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º, do Decreto-lei federal 4 nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigavel, o imovel abaixo caracterizado, situado no 1º Subdistrito da Séde, necessário à construção do Grupo Escolar "Flávio Berling de Macedo", a saber:

"Um terreno, com área total de 5.056 m2., medindo 2 58,40 m (cinquenta e oito metros e quarenta centímetros) para a Rua Aurea; 84,00 (oitenta e quatro metros) para os fundos, divisando com o próprio expropriando; 63,80 (sessenta e trêis metros e oitenta centímetros) nos fundos, divisando com área pertencente ao Esporte Clube 2 São José; 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros, divisando com terreno do Jardim Matarazzo, e 62,70 m (sessenta e dois metros e setenta centímetros) para a Rua J. Freire e Praça Carlos M.Campoy. Referido terreno consta pertencer à firma "Bonádio S/A. Fábrica de Louças Santo Eugênio".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à fórma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quais quer outros ônus que recaiam sôbre o imovel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imovel atingido, de acordo com o disposto no artigo 15, do decreto-lei federal nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.



## Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

m de

de 19

### DECRETO No. 778 - de 12/8/65 - fls. 2

Artigo 11º - Éste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 12 de Agosto de 1965.-

Dr. José Marcondes Pereira Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, em doze de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco.-

Resp. p Exp. do Depto de Administração.